



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



ATA REGISTRO DE PREÇO N° 067/2023

PROCESSO 111/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 032/2023

O Município de Dolores do Turvo MG, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.128.249/0001-42, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55. Centro. Dolores do Turvo MG. CEP: 36.513-000, através de seu Prefeito Municipal, SRº Valdir Ribeiro de Barros, portador CPF nº 180.680.906-06 residente na cidade de Dolores do Turvo-MG, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa Katia Aparecida Soares Ltda, CNPJ nº 33.244.795/0001-32, sediada na Praça Conego Agostinho José de Resende, nº 313, Centro. Dolores do Turvo MG. CEP: 36.513-000 neste ato, representado pela Socia Srª Katia Aparecida Soares, brasileira, casada, empresária, portadora RG nº MG 14602734 e CPF nº 073.964.916-73, residente e domiciliada na Rua Prefeito Vicente Martins Moreira, s/nº. Centro. Dolores do Turvo MG. CEP: 36.513-000, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o resultado do **Processo Licitatório 111/2023 Pregão Eletrônico nº 032/2023**, cujo resultado foi homologado na data de 19/07/2023, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que se regerá pela Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520, em consonância com as normas e condições fixadas no ato convocatório do referido processo de licitação, e seus anexos, com os termos da proposta vencedora, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRADO OBJETO

1.1 - Constitui OBJETO do presente contrato Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de buffet para atender as demandas dos setores da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG, de acordo com as descrições do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO

2.1 - Para todos os efeitos, as cláusulas deste Contrato, bem como os termos da Proposta neloadjudicada estão plenamente vinculados ao Instrumento Convocatório em tudo aquilo que não conflitarem.

CLAUSULA TERCEIRA- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITENS A SEREM SERVIDOS:

| Itens | Tipo | Tipo | Tipo | Tipo |
|---|---------|---------|---------|------|
| Bebidas (gelados) | | | | |
| Água Mineral com e sem gás | | | | |
| Café açúcar e adoçante | | | | |
| Leite | | | | |
| Achocolatado | | | | |
| Refrigerante comum e diet de primeira linha | | | 3 tipos | |
| Suco de frutas naturais diversos sabores)ou frutas da época | | 2 tipos | | |
| Cerveja com álcool de primeira linha | | | 3 tipos | |
| Bebidas com álcool (diversos) | | | 3 tipos | |
| Chopp (incluso barril e chopeira) | 01 Tipo | | | |

Dores.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



| Alimentação (pronto para consumo – quente conforme o item) | | | | |
|--|--------|--|--|----------|
| Sanduíches recheados Pão: De forma integral e simples. Frios: queijo prato, presunto, queijo minas, peito de peru, muçarela, salame, ou lombo. Pastas: Atum, presunto, salaminho, peito de peru, ervas finas, queijo, frango, azeitonas pretas / verdes, bacalhau ou ricota c/ cenoura geleias, requeijão, maionese e patês. | 1 tipo | | | |
| Salgado Assado (mini) Mini folhados, mini croissant, mini esfilha, mini empadinhas, mini quiches, doguinho, mini pastel, mini trouxinha, pastéis de forno. Mini torta de frango. Sabores – carne, carne-seca, frango, frango c/ catupiry, azeitona c/ catupiry, 4 queijos, misto, alho poró, tomate seco, camarão, bacalhau, calabresa, ricota c/ brócolis, palmito, queijo c/ cebola. | | | | 09 tipos |
| Salgados fritos (mini) Coxinha de frango, Kibe, bolinha de queijo ou catupiry, rissole, ovinho de codorna empanado, camarão empanado, croquete, bolinho de aipim, bolinho de feijoada, Sabores - Frango, carne, camarão, palmito, presunto, queijo, queijo c/ milho, bacalhau, carne seca, azeitona ou alho. | | | | 10 tipos |
| Mesa Mineira Torresmo, mandioca, azeitona, salaminho, presunto, queijo. | | | | 06 tipos |
| Refeição (pelo menos 05 guarnições) Massas com molhos, feijão, crepes, risotos, saladas, caldos, assados, grelhados, acompanhamentos, carne branca e vermelha (01ª linha). Churrasco | | | | |
| Doces: (mini) mouse e pudim potes individuais (diversos sabores) bolo confeitado (bolo recheado e confeitado com doces e coberturas) (pedaços individuais); gelatina (diversos sabores); cajuzinhos, beijinhos (coco), brigadeiros; moranguinho. | | | | |
| COFFE-BREAK: 01 tipo de bolo; Paes frances e queijo; manteiga; patês; presunto, mussarela, maionese; achocolatado; água mineral; sucos de frutas (natural - frutas da época - 02 tipos); leite; café (adoçante e açúcar), refrigerantes (comum e diet de primeira linha - 02 tipos) | | | | |
| DEMAIS | | | | |
| Louça Descartável | | | | |

Dores

JB



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

039
♀

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| Louça porcelana/vidro | | | | |
| Alocação de equipes de empregados, garçons, auxiliares de cozinha e gerente de equipe devidamente uniformizados, considerando-se o nível do evento, local e hora | | | | |
| Fornecimento de mesas de apoio, toalhas de mesas, arranjo de flores, baldes de gelo, bandejas, réchauds em inox, guardanapos (todos itens de boa qualidade) | | | | |
| Fornecimento de mesas e cadeiras (platicos) para os convidados | | | | |

OBSERVAÇÕES:

- É responsabilidade da CONTRATADA providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamento, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.
- As especificações e sabores dos alimentos poderão ter pequenas alterações por solicitação da Contratante.
- A Contratante indicará o cardápio para cada evento que deverá ser respeitado, sem que a Contratada jamais possa alterá-lo, salvo, mediante autorização prévia.
- Arcar om prejuízos por danos causados a louças, mesas e cadeiras.

Equipe de empregados

Os Garçons devem servir os convidados de maneira atenciosa, porém, de forma rápida;

Os Auxiliares de cozinha serão responsáveis pelo bom fluxo do trabalho dos garçons;

O Gerente de equipe será responsável pelo gerenciamento da equipe, no que diz respeito ao que deve ser servido no tempo e quantidade certa.

Toda a equipe deverá se apresentar com uniforme, homens e mulheres de calça, homens com camisa e mulheres com camisetas comportadas, sem decotes, de preferência todos com crachás para melhor identificação com seus convidados.

Os eventos deverão indicar 01 garçom para cada 15 convidados.

Material de infraestrutura

Mesa de apoio tipo pranchão, toalha de gorgorão branca, arranjo de flores naturais, baldes de gelo de inox, bandejas de inox, réchauds em inox, guardanapos de papel.

Todos itens de boa qualidade.

Fornecimento de mesas e cadeira

mesa redonda ou quadrada de platico para até 8 convidados, cadeira de platicos, toalha de mesa de cetim branca e arranjo de flores naturais.

Obrigações da Contratada

Dimensionar a quantidade de alimentação compatível com o número de participantes do evento,

[Handwritten signature]

DORES



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3578-1130

090
f

considerando o período de realização e o tempo/intervalo disponível para alimentação, e ainda efetuar as reposições que se fizerem necessárias para o bom atendimento;

Fornecer aos seus empregados todo o necessário para a execução dos serviços, incluído o cuidado com a higiene na condução dos produtos solicitados, como também materiais de segurança, conforme legislação, assumindo todos os riscos concernentes à execução do contrato;

Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, inclusive para atendimento em casos de emergência, assumindo ainda as responsabilidades civis e penais, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades;

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas, e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

Manter o perfeito controle da qualidade dos produtos fornecidos e serviços prestados;

Caso ocorram reclamações sobre a qualidade dos produtos fornecidos ou serviços prestados, providenciar imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela fiscalização;

Permitir a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, visitas ao local de produção dos alimentos e de estocagem dos produtos.

Fornecer a Comissão de Fiscalização, relação nominal dos prestadores de serviço que atuarão junto ao local da prestação do serviço informado pela CONTRATANTE, indicando a sua função.

A CONTRATADA será responsável pelo recolhimento de material após o evento, ressarcindo a CONTRATANTE pelos eventuais prejuízos causados a esta.

Serviço será prestado parcelado pelo período de 12 (doze) meses conforme necessidade.

A prestação dos serviços será realizada conforme ao discriminado nas ordens de serviços emitidas com antecedência de 08 (oito) dias e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo, onde, será informado na ordem número de pessoas, local (podendo ser área urbana ou rural), data (podendo ser de segunda a domingo) e horário.

Após emissão da ordem de Serviço a empresa deverá comparecer com antecedência no local indicado com tudo pronto para consumo.

[Handwritten signature]

Dores



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Os produtos utilizados deverão ser em perfeitas condições de uso e com data de validade no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento. O produto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

A conferência do objeto licitado será responsabilidade do requisitante.

Despesas com transporte, alimentação e hospedagem dos funcionários serão por conta da empresa contratada.

CLAUSULA QUARTA- FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

4.1 - A aquisição, recebimento, conferência e distribuição do objeto será responsabilidade do requisitante.

CLAUSULA QUINTA - RECEBIMENTO

- a. O objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta da Contratada, a fim de que decida sobre sua aceitação ou rejeição.
- b. Os recebimentos provisórios e definitivos ocorrerão na forma do previsto no artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93, estando condicionados à conferência; exame qualitativo e aceitação final obrigando-se a Contratada a reparar, corrigir, substituir eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectadas.
- c. O recebimento definitivo somente se dará, ainda, após comprovação da entrega do objeto e verificado sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequentemente aceitação.
- d. Na hipótese de rejeição, fica a Contratada obrigada a realização da troca em 24 horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratada, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas na lei 8.666/93.
- e. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

CLAUSULA SEXTA- DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O Valor Total deste contrato é de R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais).

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitario Pessoal | Valor Total |
|------|--------------------|----------|---------------|---------------------------|-------------|
| 1 | Serviços de Buffet | Serviços | 3.000 pessoas | 62,00 | 186.000,00 |



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



6.2 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, com depósito/transfêrencia em conta do CNPJ vencedor do certame.

CLAÚSULA SÉTIMA- VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A vigência deste contrato será de 12 (dode) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado/alterado nos casos previstos na Lei 8666/93, se for o caso.

CLAÚSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 - O contrato celebrado poderá ser alterado, nos casos previstos no Artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA NONA- DAS PENALIDADES E DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções previstas nos artigos 86 à 88 da Lei Federal 8666/93:

- Advertência escrita;

- Multa:

a) 0,1% (zero vírgula um por cento) calculado sobre o valor total da ordem de serviço, por dia de atraso na prestação dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia;

b) 2% (dois por cento) calculado sobre o valor da ordem de serviço, pela entrega com vícios ou defeitos ou defeitos ocultos que o torne impróprio para uso, diminua-lhe o valor ou fora das especificações contratadas;

c) 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor da ordem de serviço, pelo atraso na prestação dos serviços, superior a 30 (trinta) dias, com a possível rescisão contratual.

d) 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total do contrato, na hipótese do contratado, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por até 02(dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- A rescisão a que se refere o item anterior, quando necessária, em tudo será regida pelos termos da Lei Federal 8.666/9 e suas posteriores alterações, ficando reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e 78 da mesma Lei Federal.

- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total do contrato ou documento equivalente;

- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA.

CLAÚSULA DECIMA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1 - O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato.

10.2 - O Contratado é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à

Dores



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

093
J

Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.3 - O Contratado reconhece ao Município de Dolores do Turvo/MG o direito de, a critério deste, exigir os pagamentos devidos em razão de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste Contrato.

10.4 - O Contratado não poderá sem anuência do Município de Dolores do Turvo/MG, modificar quaisquer especificações deste Contrato.

10.5 - O contratado é obrigado a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de Dolores do Turvo/MG, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

10.6 - O Contratado é obrigado a comunicar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da execução do objeto, sem prejuízo, à critério da Administração, da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento

10.7 - O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

10.8 - O Contratado deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os serviços a serem prestados sejam de alta qualidade e eficácia.

10.9 - O Contratado é obrigado a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentarias:

02.03.01.04.122.0052.2014.33.90.39.00
02.05.01.12.122.0052.2036.33.90.39.00
02.09.01.10.122.0052.2052.33.90.39.00
02.14.01.08.244.0052.2098.33.90.39.00

Dores

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

12.1 - O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas vinculadas ao Instrumento Convocatório **PREGÃO ELETRÔNICO 032/2023** em tudo aquilo que não conflitarem, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais normas, inclusive municipais.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA -DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



E por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teore forma, para fins e efeitos de direito.

Dores do Turvo/MG, 19 de julho de 2.023.

Prefeitura Municipal
Valdir Ribeiro de Barros

Katia Aparecida Soares LTDA
Katia Aparecida Soares - Representante

TESTEMUNHAS:

1)- _____ CPF _____

2)- _____ CPF _____